



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DE PESSOAS

Documentação Necessária ao Processo de PENSÃO por morte

Portaria 4.645/2022, do Ministério da Economia – DOU de 25/05/2022

Documentos de apresentação **comum** para todos os dependentes

1. Requerimento/pedido da pensão por morte
2. Carteira de identidade ou registro geral (RG) com foto do beneficiário
3. Certidão de óbito do servidor ou aposentado
4. Número de inscrição no cadastro de pessoa física - CPF do beneficiário
5. Dados bancários do beneficiário, contendo nome/número do banco, agência e conta-salário (não serão aceitas conta-corrente ou conta poupança)
6. Declaração de acumulação de aposentadoria e pensão (Anexo II da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4645, de 24/05/2022)
7. Comprovantes de rendimentos (contracheque) de vínculos com outros entes da federação ou de órgãos públicos que não processam a folha de pagamento no SIAPE, inclusive o Regime Geral de Previdência Social.

Documentos **específicos**, conforme o dependente

Cônjuge

1. Certidão de casamento civil ou religioso com efeitos civis emitida após a data do óbito do servidor ou aposentado

Filhos

1. Certidão de nascimento ou carteira de identidade
2. Declaração - filho, enteado, menor tutelado e irmão (Anexo III da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4645, de 24/05/2022)

Companheira ou companheiro

1. Certidão de nascimento do servidor ou do aposentado falecido emitida após a data do óbito, quando esse for solteiro ou solteira
2. Certidão de nascimento do requerente emitida após a data do óbito do servidor ou aposentado, quando o companheiro ou a companheira forem, respectivamente, solteiro ou solteira
3. Certidão de casamento civil ou religioso com efeitos civis emitida após a data de óbito do servidor ou aposentado, com averbação da separação judicial ou do divórcio, quando um dos companheiros(as) ou ambos(as) já tiverem sido casados; ou certidão de óbito, quando um dos companheiros ou ambos forem viúvos
4. Comprovação de união estável, nos termos do art. 9º da Portaria 4645/2022 (*).

Cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, ou ex-companheiro ou ex-companheira separado judicial ou extrajudicialmente

1. Certidão de casamento civil ou religioso com efeitos civis emitida após a data de óbito do servidor ou aposentado, com averbação da separação judicial ou divórcio
2. Decisão judicial ou escritura pública que fixe o pagamento de pensão alimentícia em favor do requerente
3. Comprovação de dependência econômica em relação ao servidor ou aposentado para aqueles que renunciaram aos alimentos na dissolução judicial ou extrajudicial do casamento ou da união estável, ou que estabeleceram pensão alimentícia extrajudicialmente (escritura pública), nos termos do art. 9º - Portaria 4645/2022 (*).

Enteado e o menor tutelado equiparados a filho

1. Certidão de casamento civil ou religioso com efeitos civis atualizada do servidor ou aposentado com o genitor ou genitora do enteado, emitida após a data do óbito; ou
2. Comprovação de união estável do servidor ou aposentado com o genitor ou genitora do enteado;
3. Certidão de nascimento ou carteira de identidade do enteado ou equiparado;
4. Declaração firmada pelo servidor de existência de dependência econômica do enteado e do menor tutelado para com ele (Anexo IV da Portaria 4645/2022)
5. Declaração - filho, enteado, menor tutelado e irmão (Anexo III da Portaria 4645/2022)
6. Comprovação de dependência econômica do enteado ou o menor tutelado com o servidor ou aposentado falecido, nos termos do art. 9º-Portaria 4645/2022 (*)
7. Certidão judicial de tutela, em se tratando de menor tutelado.

Pais

1. Documento oficial do requerente, que comprove a relação de parentesco com o instituidor
2. Comprovação de dependência econômica, nos termos do art. 9º - Portaria 4645/2022 (*).

Irmão

1. Documento oficial do requerente, que comprove a relação de parentesco com o instituidor;
2. Comprovação de dependência econômica, conforme art. 9º - Portaria 4645/2022 (*)
3. Declaração - filho, enteado, menor tutelado e irmão (Anexo III Portaria 4645/2022)

Filho, enteado ou irmão inválido ou deficiente

1. Documento oficial do requerente, que comprove a relação de parentesco com o instituidor
2. Declaração - filho, enteado, menor tutelado e irmão (Anexo III Portaria 4645/2022)
3. Laudo pericial emitido por junta oficial que ateste a invalidez e sua preexistência em data anterior ao óbito do servidor ou aposentado; ou
4. Laudo pericial, emitido por perícia singular ou junta oficial em saúde, por meio de instrumento específico para avaliação biopsicossocial da pessoa com deficiência, que ateste a deficiência intelectual, mental ou grave e sua preexistência em data anterior ao óbito do servidor ou aposentado

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Nos casos em que a qualidade de dependente for reconhecida judicialmente deverá ser apresentada a decisão judicial.
- ✓ No caso de requerimento realizado por Procurador deverá ser apresentado, além dos documentos exigidos do beneficiário, o instrumento de mandato, público ou particular, este último, preferencialmente, nos moldes do Anexo V Portaria 4645/2022), devidamente acompanhado da cópia do seu documento de identificação com foto.
- ✓ Para os maiores de dezesseis anos é necessária a apresentação de pelo menos um documento oficial de identificação com foto.
- ✓ (*) Comprovação de união estável e dependência econômica - Apresentar no mínimo 2 dos seguintes documentos do Art. 9º da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4645, de 24/05/2022:

“Art. 9º Para fins das comprovações de que trata o caput do art. 8º deverão ser apresentados no mínimo dois dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento de filho havido em comum;

II - certidão de casamento religioso;

III - declaração de união estável registrada em cartório;

IV - sentença judicial de reconhecimento de união estável;

V - declaração de imposto de renda do servidor ou aposentado, em que conste o interessado como seu dependente;

VI - prova de residência no mesmo domicílio;

VII - registro em associação de qualquer natureza, no qual conste o nome do interessado como dependente do servidor;

VIII - apólice de seguro de vida no qual conste o servidor como titular do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

IX - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o servidor como responsável;

X - escritura de compra e venda de imóvel pelo servidor em nome do dependente;

XI - disposições testamentárias;

XII - declaração especial feita perante tabelião;

XIII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

XIV - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

XV - conta bancária conjunta;

XVI - anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados; e

XVII - quaisquer outros que possam levar à comprovação do fato ou da situação.

§ 1º O auxílio financeiro ou quaisquer outros meios de subsistência material custeada pelo instituidor não constitui meio de comprovação de dependência econômica.

§ 2º As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anterior à data do óbito, não sendo admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de caso fortuito e/ou força maior.

§ 3º Caso não esteja caracterizada a dependência econômica, a Unidade de Gestão de Pessoas responsável pela análise do pedido de pensão poderá requerer a apresentação de outros documentos constantes além daqueles previstos no caput.”

ANEXO II

Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4645, de 24/05/2022

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÃO

Eu, _____, na qualidade de _____,
(preencher com o nome do beneficiário da pensão) (colocar o grau do parentesco)

do ex-servidor _____, matrícula SIAPE nº _____,

DECLARO, para fins de concessão de Pensão por morte prevista nos artigos 215 e 217, bem como, do limite estabelecido no art. 225, todos da Lei nº 8.112, de 1990, e do art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que:

() Não percebo aposentadoria ou pensão de morte por regime de previdência ou decorrente de atividades militares.

() Percebo aposentadoria(s) ou pensão(ões) do RPPS da União (em órgão dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, MPU, TCU e DPU), do RGPS, de outro Regime Próprio de Previdência, ou decorrentes das atividades militares e opto pela aplicação do redutor de que trata o §2º do art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no () benefício a ser concedido neste órgão ou () no benefício concedido pelo _____.

(nome do regime de previdência)*

Declaro, ainda, que tenho consciência de que constitui crime, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com fim de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante e que a penalidade aplicada no seu cumprimento varia de 01 (um) a 03 (três) anos de reclusão e multa.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do beneficiário/pensionista

(*) Anexar comprovante/contracheque dos valores recebidos, caso receba benefício de aposentadoria ou pensão em algum órgão previdenciário (RPPS da União - órgão dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, MPU, TCU e DPU -, RGPS, ou qualquer outro Regime Próprio de Previdência).

ANEXO III

Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4645, de 24/05/2022

DECLARAÇÃO - FILHO, ENTEADO, MENOR TUTELADO E IRMÃO

Eu, _____, portador do
(nome do dependente maior de 18 anos ou do representante legal)

RG nº _____ e do CPF nº _____, representante do menor
_____, declaro para os devidos fins e efeitos
(nome do dependente menor de 18 anos)

legais, sob as penas da lei, que o requerente ao benefício de pensão:

- é emancipado (caso o(a) dependente seja maior de 16 anos e menor de 18 anos)
- não é emancipado (caso o(a) dependente seja maior de 16 anos e menor de 18 anos)
- incorreu em pelo menos uma das situações abaixo (caso o(a) dependente seja maior de 18 anos)
- não incorreu em nenhuma das situações abaixo (caso o(a) dependente seja maior de 18 anos)

Nos termos do art. 5º do Código Civil, a emancipação ocorrer nas seguintes situações:

pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos;

pelo casamento;

pelo exercício de emprego público efetivo;

pela colação de grau em curso de ensino superior;

pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria.*

Declaro, ainda, que tenho consciência de que constitui crime, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com o fim de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante e que a penalidade aplicada no seu cumprimento varia de 01 (um) a 03 (três) anos de reclusão e multa.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do beneficiário/pensionista

(*) Anexar comprovante/contracheque dos valores recebidos, em caso de recebimento de renda em decorrência da relação de emprego, público ou privado.

ANEXO IV

Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4645, de 24/05/2022

DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE ENTEADO OU MENOR TUTELADO COMO BENEFICIÁRIO DE PENSÃO

Eu, _____, ocupante do
(nome do servidor)

cargo de _____, matrícula SIAPE _____, do quadro
de pessoal do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, declaro para os devidos fins e efeitos

legais, sob as penas da lei, que o(a) menor _____
(nome do menor)

é meu () enteado ou () menor tutelado e beneficiário para fins concessão de pensão, sendo meu
dependente econômico, nos termos da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4645, de 24 de maio de 2022.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor

ANEXO V

Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4645, de 24/05/2022

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este instrumento particular de procuração, eu _____,
nascido(a) na cidade de _____, país _____, na data de
_____/_____/_____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade
RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____, bairro
_____, cidade de _____ UF _____, CEP _____,
telefone _____, nomeio e constituo meu(minha) bastante procurador(a)
Sr(a) nascido(a) na cidade de _____, país _____, na data de
_____/_____/_____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade
RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____, bairro
_____, cidade de _____ UF _____, CEP _____,
telefone _____, profissão de _____, a quem
confiro poderes especiais para representá-lo perante o Instituto Federal do Sertão Pernambucano,
bem como usar de todos os meios legais para o fiel cumprimento do presente mandato, podendo
requerer benefícios, revisão e interpor recursos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Procurador

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Responsabilidade, comprometo-me a comunicar ao Instituto Federal do Sertão Pernambucano qualquer evento que possa anular a presente Procuração, no prazo de trinta dias, a contar da data que o mesmo ocorra, principalmente o óbito do requerente, mediante apresentação da respectiva certidão.

Estou ciente que o descumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar a devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299, ambos do Código Penal.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Procurador